

# Município de Odivelas

*Manuel Vargues*

**ACTA**  
**16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA**  
**DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

No dia oito de Agosto do ano dois mil, pelas dezasseis horas, reuniu-se a Comissão Instaladora nas instalações da Av. D.Dinis, 96-C, em Odivelas. \_\_\_\_\_

Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Instaladora, Manuel Vargues, verificou-se estarem presentes os seguintes Vogais: \_\_\_\_\_

CARLOS ALBERTO GOMES LOURENÇO \_\_\_\_\_

FERNANDO SOUSA FERREIRA \_\_\_\_\_

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS \_\_\_\_\_

O Senhor Vogal Francisco Joaquim Lourenço Pereira esteve ausente por motivo de gozo de férias. \_\_\_\_\_

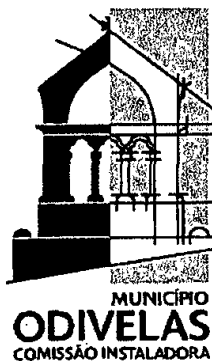
**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD.T2)** \_\_\_\_\_

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod.T2) do ano dois mil, Agosto, oito, em que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e operações de tesouraria, cifram-se em Esc.: 772.736.795\$00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco escudos).--

O Senhor Presidente colocou à votação a inclusão na Ordem do Dia do seguinte ponto: \_\_\_\_\_

- Fixação do local da paragem da CARRIS no Olival Basto (PRES); \_\_\_\_\_

**A inclusão desta proposta foi aprovada por unanimidade.** \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Maf*

## -----1º PONTO-----

### APROVAÇÃO DA ACTA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2000-----

Presente para deliberação, a Acta da 15ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, realizada em 25 de Julho de 2000, que foi aprovada por unanimidade. -----

## -----2º PONTO-----

### PROCESSO DE PARTILHA COM O MUNICÍPIO DE LOURES – DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE 19 DE MAIO DE 2000 (PRES)-----

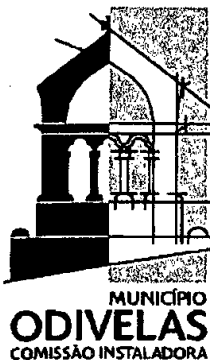
Presente para deliberação a Proposta do Senhor Presidente datada de 07.08.00, bem assim como o teor do ofício a remeter ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local relativamente ao assunto em epígrafe e que seguidamente se transcrevem: -----

#### PROPOSTA:-----

**“Assunto:** Relatório de Partilha de bens, universalidades, direitos e obrigações entre o Município de Loures e o Município de Odivelas – *Despacho de 19.05.2000*-----

1. Tendo a Comissão Instaladora recebido, no início de Agosto, cópia de um Parecer Jurídico do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 20 de Abril, com Despacho de Concordância do Senhor Secretário de Estado, de 19 de Maio;-----
2. Sendo que este Parecer Jurídico e o respectivo Despacho de Concordância do membro do Governo, deveria ter sido comunicado, desde logo, a esta Comissão Instaladora, tal a importância do seu conteúdo nas negociações em curso;-----
3. Dado que a nossa posição sobre a Proposta de Relatório Final, colocada à votação dos dois municípios, pelo Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho, em 21 de Julho passado, poderia e deveria ter acolhido a interpretação, por nós sempre defendida, relativamente à aplicação do Princípio da Territorialidade, relativamente à assunção das dívidas do município de origem à data da criação do novo município;-----

# Município de Odivelas



4. Dado que a interpretação do Dr. António Balsas, Coordenador do Grupo de Trabalho, sempre divergiu do sentido do presente Parecer e respectivo Despacho de Concordância do Senhor Secretário de Estado, e que esta interpretação, claramente condicionou as nossas discussões com a Câmara Municipal de Loures sobre esta matéria, uma vez que a interpretação assente no *Princípio da Proporcionalidade*, defendida pelo Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho, nos foi sempre apresentada como o único critério legal admissível, independentemente do território de aplicação dos respectivos encargos assumidos e não pagos; \_\_\_\_\_
5. Porque entendemos dever esclarecer o conteúdo da afirmação transcrita a fls. 9 do douto parecer jurídico onde se afirma ter sido já obtido total consenso entre Loures e Odivelas, relativamente aos critérios de Partilha, no que se refere à assunção das dívidas do Município de Loures, à data da criação do Município de Odivelas, o que, como se comprova, enfermou claramente de um vício de interpretação que condicionou, claramente, a alteração da nossa posição inicial; \_\_\_\_\_
6. Não nos tendo sido, por estes factos, possível sustentar até ao fim o entendimento plasmado no Projecto de Relatório, aprovado pela Comissão Instaladora do novo Município. \_\_\_\_\_

**Proponho:** \_\_\_\_\_

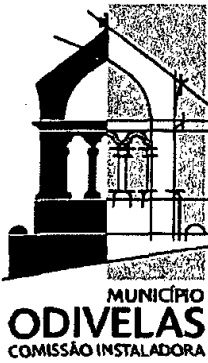
- Oficiar o Senhor Secretário de Estado, no sentido de lamentar que só agora, já na fase final do processo, nos tenha sido enviado o presente parecer jurídico do seu Gabinete, datado de 20 de Abril e o correspondente Despacho de Concordância, de 19 de Maio, uma vez que tal matéria era de importância fundamental na discussão de todo o processo de Partilha, tais os montantes ali envolvidos; \_\_\_\_\_
- Que no referido ofício se informe o Senhor Secretário de Estado que no Projecto de Relatório, aprovado pela Comissão Instaladora em 16 de Setembro, a folhas 18 a 21, era já, claramente definido que, quer para os empréstimos destinados a investimentos municipais, quer para os investimentos no âmbito do PER, ali se defendia a aplicação do *princípio da territorialidade*, que veio, afinal a ter acolhimento no Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado. \_\_\_\_\_

**Em anexo :** Proposta de ofício a enviar a Sua Ex<sup>a</sup> o Senhor Secretário de Estado” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

## PROPOSTA DE OFÍCIO: \_\_\_\_\_

"Foi imbuído de um elevado espírito de concertação e de boa fé que esta Comissão Instaladora e o seu Presidente, participaram, desde o início, nas negociações relativas ao processo de transmissão de bens, direitos e obrigações do Município de Loures para o Município de Odivelas. \_\_\_\_\_

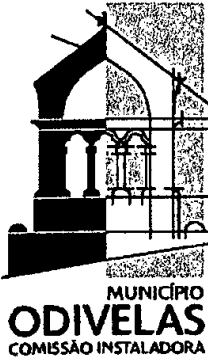
Com base nos diplomas legais aplicáveis, nomeadamente, a Lei nº 142/85, de 18 de Novembro e a Lei nº 48/99, de 16 de Junho, esta Comissão Instaladora aprovou, em Reunião Extraordinária de 16 de Setembro de 1999, o seu Projecto de Relatório Final que enviou, em tempo, a V. Exª, ao Coordenador do Grupo de Trabalho, nomeado pelo Governo, e à Câmara Municipal de Loures. \_\_\_\_\_

A folhas 18 a 21 do referido Projecto de Relatório, de que enviamos, em anexo, cópia autêntica, ficou claramente definido que, quer para os empréstimos destinados a investimentos municipais, quer para os investimentos no âmbito do PER, ali se defendia a aplicação do *princípio da territorialidade*, que veio a ter acolhimento no Parecer da Assessoria Jurídica dessa Secretaria de Estado, de 20 de Abril de 2000, o qual obteve o Despacho de Concordância de V. Exª, a 19 de Maio seguinte, de que só agora temos conhecimento. \_\_\_\_\_

Recordo, aliás, que na reunião que esta Comissão Instaladora realizou com V. Exª, após a entrada em funções do actual Governo, esta matéria da assunção das dívidas foi amplamente abordada, até por iniciativa de V. Exª, tendo, na altura, confirmado que iria solicitar o competente parecer jurídico sobre a matéria. \_\_\_\_\_

Lamentamos, sinceramente, que só agora, nesta fase adiantada do processo, nos tenha sido enviado o duto parecer jurídico do Gabinete de V. Exª e o correspondente Despacho, já que tal matéria era de importância fundamental na discussão de todo o processo de Partilha, tais os montantes ali envolvidos. \_\_\_\_\_

Com a agravante, conforme é confirmado a fls. 7 do referido Parecer Jurídico, que a interpretação do Dr. António Balsas, Coordenador do Grupo de Trabalho, claramente diverge do sentido do presente Parecer e respectivo Despacho de Concordância de V. Exª, o que sempre condicionou as nossas discussões com a Câmara Municipal de Loures sobre esta matéria, uma vez que a interpretação assente no *Princípio da Proporcionalidade*, defendida pelo Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho, nos foi sempre apresentada



# Município de Odivelas

123

*Mep*

como o único critério legal admissível, independentemente do território de aplicação dos respectivos encargos assumidos e não pagos. \_\_\_\_\_

Como fica claro, não nos foi, por isso, possível sustentar até ao fim o entendimento plasmado no Projecto de Relatório, aprovado pela Comissão Instaladora do novo Município. \_\_\_\_\_

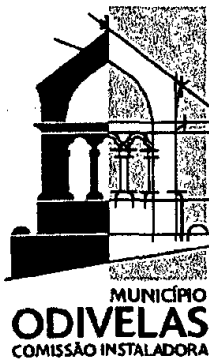
Pelo exposto, julgamos ver assim esclarecido o conteúdo da afirmação transcrita a fls. 9 do douto parecer jurídico onde se afirma ter sido já obtido total consenso entre Loures e Odivelas, relativamente aos critérios de Partilha no que se refere à assunção das dívidas do Município de Loures, à data da criação do Município de Odivelas, consenso esse obtido a partir de um vício de interpretação que condicionou, claramente, a alteração da nossa posição inicial. \_\_\_\_\_

É à luz do acima exposto, e sem por em causa a posição então assumida pelo Presidente desta Comissão Instaladora na votação da Proposta de Relatório Final, já ratificada por este Executivo, que deverá V. Ex<sup>a</sup> interpretar o "entendimento ou consenso", referido no seu Despacho de 19 de Maio de 2000, quando afirma não querer sobrepor-se à vontade, presumidamente expressa pelos Representantes dos Municípios de Odivelas e de Loures." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, bem assim como o teor do ofício a remeter ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local nos termos transcritos. -----**

A Senhora Vogal Natália Santos proferiu a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

"Os factos que vieram agora ao conhecimento desta Comissão, nomeadamente a interpretação jurídica homologada pelo Senhor Secretário de Estado, de Abril passado, que só agora chegou ao nosso poder, e que justificam o teor do ofício que foi agora deliberado remeter ao Senhor Secretário de Estado e que votei favoravelmente, são mais um exemplo a juntar a um conjunto de elementos bem reveladores da inoperância, da ineficiência e da irresponsabilidade do Governo no acompanhamento que, por lei, é obrigado a dar à instalação dos novos municípios e que desde o primeiro dia temos vindo a questionar, atendendo a que por ausência, por insuficiência ou por incompetência como é o caso concreto, podemos dizer que o apoio do Governo não tem sido nenhum. Neste caso em apreço podemos mesmo dizer que



# Município de Odivelas

124

estes factos, ao surgirem numa fase tão adiantada como está já o relatório de partilhas, cuja coordenação é da responsabilidade de um representante do governo, depois de ter sido já tomada posição sobre a proposta final, não pode ter outra leitura senão a introdução de mais pedras na engrenagem para ajudarem a atrasar ou a não resolver este problema que é um problema que diariamente se faz sentir na actuação municipal em Odivelas, com consequências penalizadoras para a população, por força de não estar definida e completamente resolvida a questão da partilha. Por essa razão, associada ao facto de, também do ponto de vista de apoio financeiro a que, também por lei, o Governo está obrigado a dar ao município de Odivelas, não haver qualquer resposta por parte do Governo, se justifica o meu voto favorável a este officio a remeter ao Senhor Secretário de Estado um voto que expressa também a perplexidade e contestação relativamente à forma como a condução deste assunto tem sido levada a efeito, pelo governo".

---

---

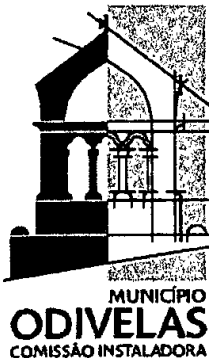
O Senhor Vogal Fernando Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

"A chegada deste parecer a Odivelas e ao nosso conhecimento na data em que aconteceu, é apenas mais um episódio desta novela que é o do não acompanhamento do Governo no processo de instalação do Município de Odivelas. No caso particular de Odivelas, e penso que dos outros municípios que foram criados ao mesmo tempo, não podemos deixar de acusar aqui os responsáveis por este atraso lamentável e diria mesmo de má-fé, de grande irresponsabilidade, porque concerteza que na posse deste documento precioso a negociação com o Município de Loures, arbitrado pelo Governo, seria diferente e teria dado ao nosso representante, o Sr. Presidente da Comissão Instaladora nessa sede, outros instrumentos para poder esgrimir a nossa posição. Já foi dito mais do que uma vez que o Município de Odivelas neste relatório de partilha, que estamos agora à espera que seja homologado ou não, é altamente penalizado, mas não podemos deixar de referir que esta penalização é para toda a população que continua a sofrer as consequências das ineficiências daqueles que longe de Odivelas não conseguem perceber a necessidade de uma vez por todas de resolver a contento esta situação não deixando um município que nasce agora completamente inibido de crescer, de se desenvolver livremente, porque irá assim nascer atolhado em dívidas que outros contraíram em proveito de áreas diversas daquelas que constituem hoje o Município de Odivelas."

---

---

---



# Município de Odivelas

125

*Rep*

## 3º PONTO

### 12ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (DPO)

Deliberado, por unanimidade, proceder à 12ª alteração orçamental de acordo com os mapas anexos à presente acta e que dela fazem parte integrante.

## 4º PONTO

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DA 17ª REUNIÃO, A REALIZAR A 22.08.00 (VCL)

Presente, para deliberação, a informação 1194/DSC/DCPC/00, de 31.07.00, com despacho do Senhor Vice-Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

#### INFORMAÇÃO:

“Serve a presente para propôr ao Gabinete da Presidência a alteração da próxima reunião pública da Comissão Instaladora do Município de Odivelas para o CAOS, no dia 22 de Agosto, pelas 15 horas, por motivos de obras do DOM na sala polivalente da Biblioteca Municipal Dom Dinis.  
À Consideração Superior,”

#### DESPACHO:

“Ao GACIJF para os devidos efeitos (submeter à Reunião da C.I. para deliberação).”

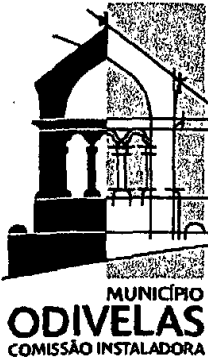
Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, alterar o local da próxima Reunião da Comissão Instaladora, que se realizará no CAOS – Centro de Artes e Ofícios, na Praceta Sacadura Cabral, 7 – Pombais.

## 5º PONTO

### ANÁLISE DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA ODIVELGEST

Presente, para deliberação, a Proposta 2/2000 apresentada pela Administração da ODIVELGest, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente

# Município de Odivelas



se transcrevem: \_\_\_\_\_

PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ "EXECUÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO" \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS \_\_\_\_\_

Ao abrigo do Artigo 10º, alínea a), dos Estatutos da Odivelgest – Gestão de Equipamentos, E.M., vem o seu Conselho de Administração apresentar ao Executivo da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, a Proposta nº 2/2000, respeitante à execução de obras de beneficiação e conservação da Piscina Municipal de Odivelas, aprovada em reunião do mesmo Conselho, de dia 25 de Julho do corrente. \_\_\_\_\_

Assim, e considerando que: \_\_\_\_\_

- I. O insuflavel não se encontra em condições de ser de novo utilizado, \_\_\_\_\_
- II. a vedação que protege as instalações da Piscina Municipal não tem afastado quem tem pretendido tomar banho nas Piscinas durante a noite, \_\_\_\_\_
- III. a quase totalidade das zonas de chuveiros e dos próprios chuveiros se encontram em muito mau estado de conservação. \_\_\_\_\_

Propõe esta Administração, que no âmbito de uma próxima alteração orçamental, seja previsto o valor de Esc.: 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos) para a realização das obras acima mencionadas de beneficiação e conservação deste Património Municipal, devendo a sua realização ser a cargo dos D.O.M. – Departamento de Obras Municipais e considerada muito urgente tendo em atenção a abertura da época de Inverno para dia 1 de Outubro. \_\_\_\_\_

Odivelas, 8 de Julho de 2000 \_\_\_\_\_

O Presidente do Conselho de Administração" \_\_\_\_\_

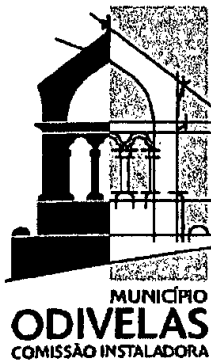
DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião de C.I. \_\_\_\_\_

Com a minha concordância." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, enviar o Relatório sobre as condições existentes nas Piscinas Municipais de Odivelas em 18 de Julho de 2000, elaborado pela Administração da ODIVELGest, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures e ao Conselho de Administração da GESLoures, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, bem assim como aprovar a Proposta**





# Município de Odivelas

127  
[Handwritten signature]

2/2000 da Administração da ODIVELGest, de prever em próxima alteração orçamental o montante de Esc.: 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos) para a realização de obras de beneficiação e conservação da Piscina Municipal de Odivelas, devendo a sua realização ficar a cargo do DOM. -----

## 6º PONTO -----

### ALTERAÇÃO AO QUADRO NORMATIVO DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL D.DINIS (DSC) -----

Presente, para deliberação, a informação 809/DSC/DCPC, de 06.06.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----

#### INFORMAÇÃO: -----

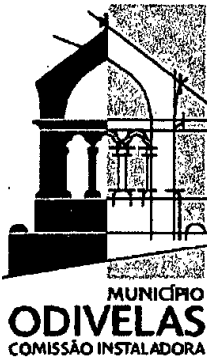
"Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da Informação n.º 551/DSC/DCPC, de 28 de Abril do corrente ano (Anexo I), submete-se à apreciação e solicita-se a eventual aprovação superior do texto, revisto, das Normas de Utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal D. Dinis (Anexo II). -----

Sobre o assunto, cabe informar: -----

- Pretendeu-se inserir, na actual versão, as linhas de orientação emanadas da supramencionada Informação. -----
- Na revisão, alterou-se a fundamentação legal das Normas de Utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal D. Dinis, passando a fundamentar-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, e da alínea j) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, são estabelecidas. -----
- Aproveitou-se a oportunidade para se corrigirem alguns trechos do texto e, no que diz respeito à Tabela de Tarifas, acrescentaram-se 2%, correspondentes à taxa de inflação, aos valores do ano transacto. -----
- Ainda com relação à Tabela de Tarifas, reduziram-se, pela metade, os valores relativos às associações, escolas e entidades sem fins lucrativos do Município de Odivelas, por julgar-se que os valores actualmente praticados sejam altos e impeditivos." -----

DESPACHO: -----

"Concordo; -----



# Município de Odivelas

128  
Mup

À Reunião da C.I. para deliberação.”

Os documentos mencionados como Anexo I encontram-se juntos, por fotocópia, à pasta da presente Reunião, pelo que se dão por reproduzidos.

ANEXO II:

“NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE

DA BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS

A abertura da Biblioteca Municipal D. Dinis, dotada de uma sala polivalente com capacidade para cerca de 200 pessoas, possibilitou a existência de um espaço vocacionado para a realização de um conjunto heterogéneo de actividades cujo denominador comum é a promoção da Biblioteca, tendo em vista, por um lado, a divulgação dos seus serviços e do seu fundo documental e, por outro, contribuir para a sua inserção na comunidade.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho, e da alínea j) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, são estabelecidas as Normas de Utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal D. Dinis:

Artigo 1.º

A utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal D. Dinis (BMDD), em Odivelas, fica sujeita ao disposto nas presentes Normas de Utilização.

Artigo 2.º

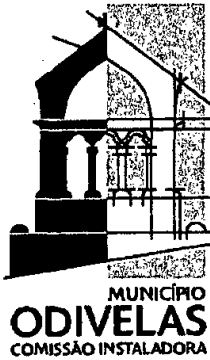
A sala polivalente é destinada a acções de formação, reuniões de carácter informativo, conferências e actividades socioculturais.

Artigo 3.º

A abertura da sala polivalente e manuseamento do equipamento, nomeadamente da cabina de realização, é da responsabilidade do(s) técnico(s) de audiovisuais que a Comissão Instaladora do Município de Odivelas destacar para o efeito.

Artigo 4.º

O horário de funcionamento da sala polivalente é definido conforme as necessidades de cada actividade, tendo em consideração os objectivos a que se propõe e o público a que se destina, e por forma a não afectar o normal funcionamento da BMDD.



# Município de Odivelas

## Artigo 5.º

O acesso para a sala polivalente, designadamente no horário habitual de funcionamento público da BMDD, faz-se através da escada situada no lado esquerdo do edifício da BMDD, no sentido de salvaguardar, de ruídos, os espaços reservados à leitura. Excepção é feita para as iniciativas que se desdobrem em actividades que sucedam noutros espaços da BMDD, devendo os utentes serem previamente informados da sua realização.

## Artigo 6.º

A cedência das instalações é feita prioritariamente para:

1. Iniciativas da Comissão Instaladora do Município de Odivelas e iniciativas previstas na programação regular da BMDD;
2. Iniciativas apoiadas pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas;
3. Iniciativas da Junta de Freguesia de Odivelas;
4. Iniciativas das Juntas de Freguesia do Concelho;
5. Iniciativas das Escolas e Colectividades do Município de Odivelas;
6. Iniciativas de outras Entidades do Concelho;
7. Iniciativas de Entidades fora do Concelho.

## Artigo 7.º

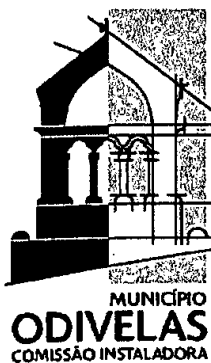
A utilização das instalações e a cedência do equipamento audiovisual da sala polivalente são feitas mediante a aplicação das tarifas constantes na tabela anexa. A actualização das tarifas opera-se anualmente, por aprovação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas.

## Artigo 8.º

A Comissão Instaladora do Município de Odivelas pode isentar, total ou parcialmente, do pagamento de tarifas, as entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoios municipais, constituindo essa isenção uma das formas de patrocínio possíveis.

- 1 – Tratando-se de iniciativas promovidas por entidades sem fins lucrativos, sediadas no Concelho, as tarifas acima referidas reduzem-se em 50%.
- 2 – Nos casos em que a Comissão Instaladora do Município de Odivelas se constitui como entidade colaboradora, apoiante ou patrocinadora de uma determinada iniciativa ou iniciativas promovidas pelas Juntas de Freguesia, a utilização da sala polivalente poderá ser gratuita.
- 3 – Mantém-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância das normas do presente Quadro Normativo.

# Município de Odivelas



## Artigo 9.º

Os pedidos de utilização da sala polivalente, por parte das entidades referidas no artigo 6.º, devem ser formulados com 1 mês de antecedência e dirigidos, por escrito, à Comissão Instaladora do Município de Odivelas.

## Artigo 10.º

A Comissão Instaladora do Município de Odivelas reserva-se o direito de alterar o calendário estabelecido sempre que os interesses do Município assim o exijam.

## Artigo 11.º

Não é permitida à entidade utilizadora a cobrança de bilhetes de acesso.

## Artigo 12.º

Os danos causados nas instalações, que não resultem da normal utilização do espaço, são da responsabilidade da entidade organizadora da iniciativa.

## Artigo 13.º

A Comissão Instaladora do Município de Odivelas declina qualquer responsabilidade em acidentes pessoais que ocorram aquando da utilização das instalações, salvo nos casos abrangidos nos riscos segurados pelo Município.

## Artigo 14.º

Os casos não previstos nestas Normas de Utilização serão analisados e decididos, caso a caso, pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas."

Sala Polivalente da Biblioteca Municipal D. Dinis

### TABELA DE TARIFAS

SEM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL	
TIPO DE ENTIDADE	VALOR DE UTILIZAÇÃO POR HORA
Associações / Escolas / Entidades sem fins lucrativos do Concelho	255\$00
Associações / Escolas / Entidades sem fins lucrativos fora do Concelho	1.020\$00
Agentes Económicos / Particulares do Concelho	1.530\$00
Agentes Económicos / Particulares fora do Concelho	2.040\$00

COM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL	
TIPO DE ENTIDADE	VALOR DE UTILIZAÇÃO POR HORA
Associações / Escolas / Entidades sem fins lucrativos do Concelho	510\$00
Associações / Escolas / Entidades sem fins lucrativos fora do Concelho	1.530\$00
Agentes Económicos / Particulares do Concelho	2.550\$00
Agentes Económicos / Particulares fora do Concelho	3.570\$00

Os documentos mencionados como Anexos III e IV encontram-se juntos, por fotocópia, à pasta da presente Reunião, pelo que se dão por reproduzidos. \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos, aprovar as Normas de Utilização da Sala Polivalente da Biblioteca D.Dinis, nos termos acima reproduzidos e que substitui o Quadro Normativo actualmente em vigor. \_\_\_\_\_

----- 7º PONTO -----

**ATELIER DE FOTOGRAFIA (DSC)** -----

Presente para deliberação a informação 624/DSC/DEJ/SJ/0, de 12.06.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe e que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

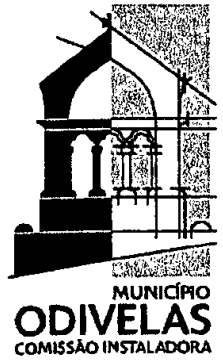
**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

"A Fotografia, é uma arte "nascida" em França, que data do séc. XIX, que muitos apreciam. \_\_\_\_\_

Foi uma das primeiras invenções do Homem, para poder dar a conhecer aquilo que via de forma a ilustrar o que as palavras não conseguiam transmitir ou descrever. \_\_\_\_\_

A fotografia é actualmente o meio mais utilizado para se guardar recordações de viagens, acontecimentos, pessoas, locais etc. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



Mas a fotografia é essencialmente uma forma de arte, através da qual se pode transmitir sensações, emoções, sentimentos, beleza e horror. É o testemunho permanente das coisas que nos rodeiam, que capta e eterniza o momento.

A forma artesanal de trabalhar a fotografia, e de a criar, provoca nos jovens uma curiosidade e um encanto tal que a DEJ/SJ, pretende realizar um atelier onde se ensine aos jovens interessados a história e o método da fotografia.

Os jovens tem solicitado frequentemente a esta divisão, a realização de actividades relacionadas com a fotografia.

Pensamos que promover uma actividade, cada vez mais empreendedora em termos de perspectivas futuras, através da qual se dá formação aos jovens, educando-os e ocupando-os de forma tão gratificante e tão desejada, é muito positivo para ambas as partes, para o Município enquanto tal, e essencialmente, para os próprios jovens.

Este atelier contará com a presença de um monitor (formado na Escola Superior de Design - IADE), e terá duração de um mês (Setembro/Outubro).

Serão aceites no mínimo 8 inscrições para realização do atelier, e no máximo 20 para dois grupos de jovens:

1º grupo) - dos 12 aos 16 anos

2º grupo) - dos 17 aos 30 anos.

Este atelier terá uma duração horária de 30H, que se vão dividir em 3 dias por semana, e duas horas por cada dia( isto aplica-se a cada grupo).

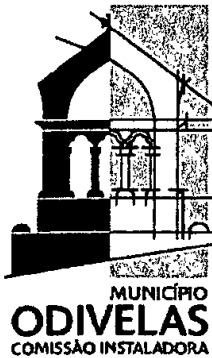
O 1º grupo terá formação das 14:30 às 16:30H;

O 2º grupo terá formação das 17:00 às 19:00H.

O espaço para realização do atelier será o CAO's.

Dado o caracter pedagógico e de responsabilização dos jovens atribuído a este atelier, esta divisão propõe o pagamento da inscrição no valor de 7 000\$00 por pessoa.

Para a concretização do atelier teremos de despender o montante aproximado de 1200 000\$00, que englobará: fixador, revelador, banho de paragem (tudo isto são compostos químicos), tanque de revelação,



# Município de Odivelas

133  
*[Handwritten signature]*

papel de fotografia, ampliador, líquidos, tinas, lâmpadas, filtros, baldes, pinças, fita de calafetar, espirais, relógio, máquina fotográfica, rolos de fotografia, cartolinas pretas, fita-cola, uma bancada, um secador de cabelo, monitor, publicidade e divulgação. \_\_\_\_\_

Para equipamento, o montante aproximado é de **250 000\$00**, a retirar da rubrica funcional 01 02/02 03 e económica 0904/090604. \_\_\_\_\_

Para bens não duradouros, o montante aproximado é de **250 000\$00**, a retirar da rubrica funcional 01 02 / 04 01 01 e económica 0904/0306. \_\_\_\_\_

Para pagamento do técnico, publicidade e divulgação o montante aproximado é de **700 000\$00**, a retirar da rubrica funcional 01 02 / 04 01 02 e económica 0904/0409. \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"DSC \_\_\_\_\_

Após análise da proposta, concordo. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior para os devidos efeitos." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo. \_\_\_\_\_

Ao DAF para cabimentação. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"(...) O valor de Esc.: 250.000\$00 tem cabimento nas rubricas: \_\_\_\_\_

COE – 09.04 09.06.04 \_\_\_\_\_

CF – 01.02 02.03 \_\_\_\_\_

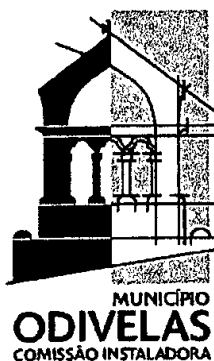
O valor de Esc.: 250.000\$00 tem cabimento nas rubricas: \_\_\_\_\_

COE – 09.04/03.06 \_\_\_\_\_

CF – 01.02 04.01.01 \_\_\_\_\_

O valor de Esc.: 700.000\$00 tem cabimento nas rubricas: \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



COE – 09.04 04.09 \_\_\_\_\_

CF – 01.02 04.01.02 \_\_\_\_\_

Ao GACIJF, \_\_\_\_\_

Feito o cabimento provisório da despesa. A mesma deverá tomar-se efectiva aquando da realização da mesma. (...)” \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, promover a realização de um “Atelier de Fotografia”, de acordo com o proposto na informação e despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, que deverá autorizar as correspondentes despesas.** \_\_\_\_\_

## 8º PONTO \_\_\_\_\_

**PER-FAMÍLIAS – REABILITAÇÃO / PROCESSO DE MARIA LUISA DA SILVA CORREIA RODRIGUES (DMH)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 62/DMH/LI, de 28.07.00, com despacho da Senhora Vogal Natália Santos, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

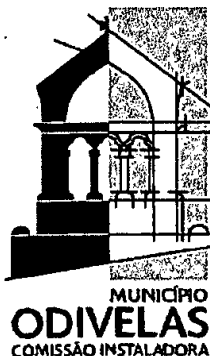
INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

“Com base na deliberação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, na sua 15ª Reunião Ordinária, realizada a 25 de Julho de 2000, onde foi aprovado que o Município de Odivelas participe a fundo perdido, e até ao montante máximo de 10% dos preços fixados, em função das tipologias e das zonas do País, pela Portaria, nº 821/99 de 27 de Setembro de 1999 (em anexo), na reabilitação de habitação própria destinada a residência, propõe-se que o processo do agregado familiar de **Maria Luisa da Silva Correia Rodrigues**, com a matrícula de inscrição PER – Núcleo 071, Barraca 0004, Agregado 1, seja abrangido por esta deliberação dado tratar-se de um PER-Famílias, cujo objectivo é a resolução efectiva e permanente da situação habitacional do agregado. \_\_\_\_\_

Neste contexto, propõe-se a atribuição de 10%, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos escudos (681 800\$00), tendo por base o valor estipulado pela Portaria, Nº 821/99 de 27 de Setembro de 1999, para a tipologia T0, correspondente à comparticipação do município no Programa PER-Famílias, a Maria Luisa da



# Município de Odivelas



Silva Correia Rodrigues, contribuinte nº 146 768 272, portadora do B.I. nº 2681250, emitido em 14/03/1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em data a combinar com a família, após aprovação do INH. ———  
Após aprovação, o presente processo seguirá de acordo com os tramites normais para o INH – Instituto Nacional de Habitação, afim de obter a comparticipação a fundo perdido, no valor de um milhão trezentos e sessenta e três mil e seiscentos escudos (1 363 600\$00) nos termos do nº 2 do artº 4º do Dec. Lei nº 79/96 de 20 de Junho. ———

Esta verba tem cobertura orçamental na seguinte rubrica: ———

C.F: 05.01.08.01 ———

C.O.E: 07.05/05.03.03” ———

PARECER: ———

“À atenção superior ———

A proposta de comparticipação de 10%, a fundo perdido, no valor de 681.800\$00 correspondente à percentagem referida na reabilitação de habitação para uso efectivo e permanente do agregado familiar de Mª Luisa da Silva Correia Rodrigues.” ———

DESPACHO: ———

“TC. ———

De acordo. ———

À Reunião da C.I., para deliberação da comparticipação na reabilitação do fogo, no âmbito do Programa PER-Famílias. ———

Ao DAF, para prévia cabimentação.” ———

INFORMAÇÃO DA DPO: ———

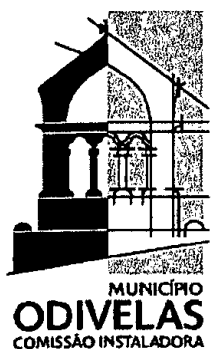
“O valor de Esc.: 681.800\$00 tem cabimento nas rubricas: ———

COE: 07.05 050303 ———

CF 0501 0801 (...)” ———

**Deliberado, por unanimidade, atribuir o valor de Esc.: 681.800\$00 (seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos escudos) correspondente a 10% do preço fixado na reabilitação de habitação própria, calculado com base no montante estipulado pela Portaria 821/99 de 27.09, ao Agregado Familiar de**

# Município de Odivelas



Maria Luisa da Silva Correia Rodrigues com a inscrição PER-Núcleo 071, Barraca 0004, Agregado 1, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos. -----

-----  
-----

----- 9º PONTO -----

**PER-FAMÍLIAS – PROCESSO DE ERNESTINA AUGUSTA FERREIRA (DMH)** -----

Presente para deliberação a informação 17/DMH/SIS/CB, de 31.07.00, com despacho da Senhora Vogal Natália Santos, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Com base na deliberação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, na sua 24ª reunião, realizada a 28 de Setembro de 1999, onde foi aprovada a adesão do Município ao PER Famílias, através da comparticipação a fundo perdido de 20% do preço máximo fixado, em função das tipologias e das zonas do país, pela Portaria nº 821/99 de 27 de Setembro, propõe-se que o processo do agregado familiar de **Ernestina Augusta Ferreira**, com a matrícula de inscrição PER – Núcleo 020, Barraca 0023, Agregado 1, seja abrangido por esta deliberação dado tratar-se de um PER Famílias, cujo objectivo é a resolução efectiva e permanente da situação habitacional do agregado. -----

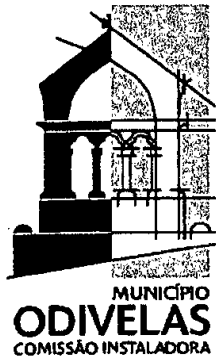
Neste contexto, propõe-se a atribuição de 20%, Esc. 2.268.400\$00 (Dois milhões, duzentos e sessenta oito mil quatrocentos escudos), com base no valor estipulado pela Portaria nº 821/99 de 27 Setembro, para a tipologia T3 correspondentes à comparticipação do Município no Programa PER Famílias, a Ernestina Augusta Ferreira, contribuinte nº 204771463, portadora do B.I. nº 12120938, emitido em 03/03/1998, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no acto da assinatura da escritura de compra e venda. -----

O presente processo seguirá de acordo com os tramites normais para o INH – Instituto Nacional de Habitação, afim de obter a comparticipação a fundo perdido, no valor de Esc.4.536.800\$00 (quatro milhões quinhentos e trinta seis mil e oitocentos escudos), correspondente a 40% do preço máximo fixado pela respectiva Portaria, para a tipologia T3. -----

-----  
-----



# Município de Odivelas



PARECER: \_\_\_\_\_

“À atenção superior \_\_\_\_\_

A proposta de comparticipação do Município de 2.268.400\$00, correspondente a 20% do valor de aquisição do fogo (Portaria nº 821/99) conforme deliberação da Comissão Instaladora de 28Set99” \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“TC. \_\_\_\_\_

De acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da CI, para deliberação de comparticipação, no âmbito do PER Famílias. \_\_\_\_\_

Ao DAF, para prévia cabimentação.” \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

“O valor de Esc: 2.268.400\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

COE – 07.05/05.03.03 \_\_\_\_\_

CF – 05.01.08.01; (...)” \_\_\_\_\_

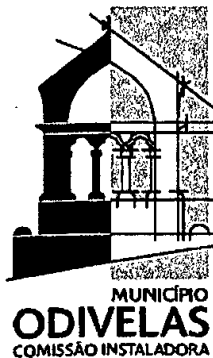
**Deliberado, por unanimidade, atribuir Esc.: 2.268.400\$00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos escudos) correspondente a 20% do valor calculado com base no montante estipulado pela Portaria 821/99 de 27.09, ao Agregado Familiar de Ernestina Augusta Ferreira, com a inscrição PER-Núcleo 020, Barraca 0023, Agregado 1, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos.** \_\_\_\_\_

----- 10º PONTO -----

**PROTOCOLO COM A COMAFIL, LDA. – PERMUTA DE PROPRIEDADES (DJPM)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, a informação 92/DJPM/HB, de 03.08.00, com despacho do Senhor Vogal Fernando Ferreira, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

138  
*[Handwritten signature]*

"A Câmara Municipal de Loures e a Comafil – Construções José Manuel e Filhos, Lda iniciaram negociações, há algum tempo, com vista a efectuarem uma permuta, através da qual a Comafil disponibilizava ao Município duas fracções autónomas destinadas a lojas, designadas pelas letras A e B, correspondentes ao rés-do-chão direito e esquerdo do prédio urbano, lote G, sito na urbanização da Quinta Nova de Santo António, freguesia de Caneças, disponibilizando o Município, em contrapartida, uma parcela de terreno sita na Quinta Nova de Santo António em Caneças, designado por lote A, com a área de 220,4 m<sup>2</sup>. \_\_\_\_\_

Na sequência dos contactos estabelecidos ficou acordado que o valor a atribuir aos prédios objecto da permuta seria idêntico. \_\_\_\_\_

Com a criação do Município de Odivelas e reconhecendo-se as necessidades de equipamentos na freguesia de Caneças reiniciaram-se os contactos entre a Comafil e a Comissão Instaladora no sentido de se permutarem os prédios supra identificados. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Odivelas não é, em termos registrais, o titular do direito de propriedade da parcela do terreno em causa, não se afigura viável a concretização neste momento, da escritura de permuta, podendo contudo estabelecer-se um Protocolo através do qual a Comissão Instaladora se compromete a celebrar a respectiva escritura logo que seja a proprietária do terreno. \_\_\_\_\_

Os prédios a permutar sê-lo-ão livre de quaisquer ónus ou encargos e as fracções em causa seriam a integrar no domínio privado do Município. \_\_\_\_\_

Propõe-se que o valor da permuta seja fixado em 26.400.000\$00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil escudos) de acordo com a avaliação e a proposta efectuada pelos serviços da Câmara Municipal de Loures e face ao interesse para o Município da permuta em causa. \_\_\_\_\_

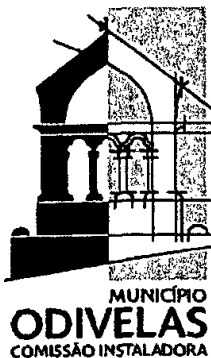
Com a celebração deste Protocolo os contratantes podem acordar reciprocamente e, desde logo, no ónus da tradição e posse dos prédios referidos. \_\_\_\_\_

Afigura-se contudo prudente que antes da celebração formal do Protocolo em anexo, se solicite à Câmara Municipal de Loures, enquanto titular registral da parcela em questão, se tem qualquer objecção ao negócio jurídico em causa, a fim de se evitar posterior e eventual oposição daquela edilidade ao referido Protocolo.

Propõe-se, caso V. Exa. dê o seu acordo, o envio da presente Informação à deliberação da Comissão Instaladora. \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da CI para deliberação." \_\_\_\_\_

PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

"Entre: \_\_\_\_\_

Comissão Instaladora do Município de Odivelas, com sede na Av. D. Dinis, 96 C, 2675-330 ODIVELAS, pessoa colectiva n.º 504293125, representada pelo Sr. Presidente Manuel Porfírio Vargas, com poderes para o acto, adiante designado Primeiro Contratante; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

COMAFIL - Construções José Manuel e Filhos, Lda, com sede na Urbanização dos Pombais, Rua Gago Coutinho, n.º3 - Atelier, em Odivelas, pessoa colectiva n.º 502763299, representada pelo sócio gerente José Manuel, com poderes para o acto, adiante designada por Segunda Contratante, \_\_\_\_\_

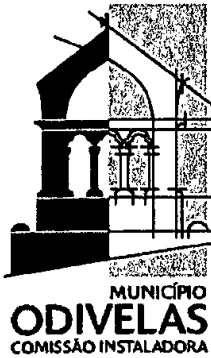
Considerando que: \_\_\_\_\_

- a) Pela Lei 84/98 de 14 de Dezembro, foi criado o Município de Odivelas; \_\_\_\_\_
- b) Que nos termos da Lei se aguarda pela transferência jurídica da parte do Património do Município de Loures que irá integrar o património do novo Município de Odivelas; \_\_\_\_\_
- c) Que por força dessa transferência jurídica fará parte do acervo dos bens imóveis do Município de Odivelas o prédio adiante descrito na cláusula primeira; \_\_\_\_\_
- d) Que cabe à Comissão instaladora do Município de Odivelas a gestão do património do Município de Odivelas nos termos da lei atrás mencionada; \_\_\_\_\_
- e) E, finalmente, que é vontade de ambos os contratantes assegurarem, desde já, o negócio de permuta de bens imóveis adiante acordado, logo que estejam reunidos todos os pressupostos para a sua formalização. \_\_\_\_\_

É ACORDADO O SEGUINTE PROTOCOLO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme o previsto no considerando acima referido em c) o Primeiro Contratante, será dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno sita na Quinta Nova de St.º António, em Caneças, designada por Lote A, com a área de 220,4 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o n.º 1205,



# Município de Odivelas

140  
Maf

da Freguesia de Caneças, inscrito na respectiva matriz predial sob o art.º 2795, que confronta a Norte com arruamentos e espaços públicos, a Sul com Lote B e a Nascente e Poente com espaços públicos. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA

Por sua vez, a Segunda Contratante é legítima proprietária de duas fracções autónomas destinadas a lojas, designadas pelas letras "A" e "B", correspondentes ao rés-do-chão direito e rés-do-chão esquerdo, Lote G do prédio urbano sito na Urbanização da Quinta Nova de St.º António, freguesia de Caneças, inscrita na respectiva matriz predial urbana, sob o art.º 3187 "A" e "B" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o n.º 1208. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Protocolo, o Primeiro Contratante promete permutar com a Segunda Contratante, o prédio identificado na cláusula primeira, livre de quaisquer ónus ou encargos, e a Segunda Contratante promete em contrapartida, permutar com o Primeiro Contratante o prédio identificado na cláusula segunda, também livre de ónus ou encargos. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUARTA

As partes acordam em atribuir aos prédios objecto do presente protocolo o valor de permuta de 26.400.000\$00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil escudos). \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA

1. A escritura definitiva da permuta deverá ser celebrada no prazo de sessenta dias, contados a partir da data em que legalmente seja transmitido o património para o Município de Odivelas, conforme o referido no considerando b) do presente Protocolo; \_\_\_\_\_
2. O prazo de sessenta dias previsto na clausula anterior poderá ser prorrogado se o Primeiro Contratante por causa não lhe seja imputável não conseguir efectuar o registo predial a seu favor, do prédio identificado na clausula primeira. \_\_\_\_\_

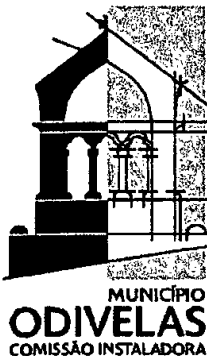
## CLÁUSULA SEXTA

As contratantes transmitem reciprocamente, a partir da data da assinatura do presente Protocolo a posse dos prédios identificados na cláusula segunda. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir qualquer litígio proveniente do presente protocolo será competente o Foro da Comarca de Loures. \_\_\_\_\_

Feito e assinado em Odivelas, aos ..... dias do mês de....., do ano dois mil, em dois exemplares de ..... páginas cada, destinando-se um para cada uma das partes." \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

141  
[Handwritten signature]

Deliberado, por unanimidade, celebrar o Protocolo acima transcrito através do qual a CIMO se compromete a efectuar a respectiva escritura assim que obtiver a titularidade do direito de propriedade, de acordo com a informação e despachos transcritos. -----

Foi também deliberado oficial o Município de Loures da celebração deste contrato-promessa de permuta nos termos deliberados. -----

## ----- 11º PONTO -----

### ODIVELAS EM FÉRIAS – PROGRAMA: TURISMO SENIOR 2000 / 2001 (GARSI) -----

Presente, para deliberação o ofício remetido pelo Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores – INATEL, com o registo de entrada no Município 029498, de 19.07.00, sobre o Programa “Turismo Senior 2000/2001”, documento que se encontra arquivado, por fotocópia, na pasta da presente reunião; pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação 49/GARSI/GU/00, de 31.07.00, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

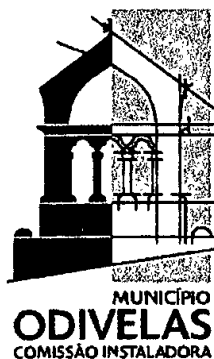
#### INFORMAÇÃO: -----

“Tendo como objectivo melhorar a qualidade de vida e o bem estar da população idosa, o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores – INATEL, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e com património próprio, enviou uma circular à Comissão instaladora do Município de Odivelas, datada a 01 de Julho do corrente ano, apresentando um convite de colaboração no Programa “Turismo Sénior 2000/2001”. Este Programa, apresenta-se como uma iniciativa conjunta do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e do Ministério da Economia com a organização e gestão do INATEL, que se destina a proporcionar aos cidadãos Portugueses com idade mínima exigida de 60 anos, uma estadia em regime de pensão completa, em unidades hoteleiras, com transporte de ida e volta assegurado, apresentando diversas actividades culturais, desportivas e recreativas, para além de visitas culturais a locais de interesse turístico. -----

O Programa vai funcionar em dois turnos: -----

1º Turno – 31 de Out. a 12 Dez./2000 -----

2º Turno – 09 de Jan. a 17 de Abril (2001) -----



# Município de Odivelas

Se houver interesse por parte da CIMO cooperar no desenvolvimento deste programa, posteriormente será celebrado um protocolo de adesão ao Programa "Turismo sénior 2000/2001" entre o Município de Odivelas e o INATEL. \_\_\_\_\_

O GARSÍ considera importante cooperar no desenvolvimento deste programa, no sentido de proporcionar aos idosos residentes no Concelho de Odivelas, com fracos recursos económicos, momentos aprazíveis de convívio em unidades hoteleiras distribuídas por diversas localidades do Continente. \_\_\_\_\_

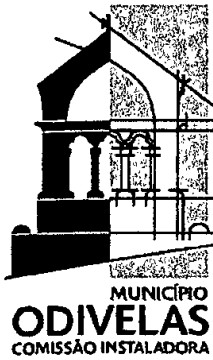
Este tipo de iniciativas/eventos reveste de um importante cariz social, porque permite quebrar o isolamento a que muitos idosos estão sujeitos durante o ano, por diversos factores: possuem fracos recursos económicos (provenientes de reformas baixas) que os privam de usufruir actividades diversas (culturais, desportivas, recreativas) ou porque residem sozinhos e estabelecem pouco ou nenhum contacto quer com familiares, quer com amigos e vizinhos. Neste contexto, é cada vez mais importante, proporcionar eventos aos idosos do Concelho de Odivelas, no sentido de lhe oferecer a oportunidade do convívio/comunicação com a sociedade civil. \_\_\_\_\_

O Custo das estadias – INATEL, rege-se perante a seguinte tabela: \_\_\_\_\_

<b>CÓDIGO ESCALÃO</b>	<b>RENDIMENTO MENSAL DAS PENSÕES</b>	<b>CUSTO TOTAL (A pagar pelo utente)</b>
1	Inferior ou igual a 26.500\$00	9.600\$00
2	Superior a 26.500\$00 e inferior ou igual a 40.000\$00	14.000\$00
3	Superior a 40.000\$00 e inferior ou igual a 95.600\$00	24.000\$00
4	Superior a 95.600\$00	41.300\$00

Tendo em conta que existem idosos a residir no Concelho de Odivelas com fracos recursos económicos e analisando a tabela supra citada, há idosos que não conseguem suportar o custo total da estadia apresentada. \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

143  
Naj

Neste contexto, propomos que a CIMO participe o custo da estadia: \_\_\_\_\_

- 100% - 1º e 2º escalão \_\_\_\_\_
- 50% - 3º escalão \_\_\_\_\_
- 25% - 4º escalão \_\_\_\_\_

**Passo a apresentar a proposta - Tabela de participações da CIMO:** \_\_\_\_\_

CÓDIGO ESCALÃO	RENDIMENTO MENSAL DAS PENSÕES	CUSTO TOTAL INATEL (A pagar pelo utente)	COMPARTICIPAÇÃO CIMO (PROPOSTA)
1	Inferior ou igual a 26.000\$00	9.600\$00	9.600\$00
2	Superior a 26.500\$00 e inferior ou igual a 40.000\$00	14.000\$00	14.000\$00
3	Superior a 40.000\$00 e inferior ou igual a 95.600\$00	24.000\$00	12.000\$00
4	Superior a 95.600\$00	41.300\$00	10.325\$00

Em relação ao 3º e 4º escalão o diferencial entre os valores apontados serão suportados pelos seniores participantes no acto da inscrição. \_\_\_\_\_

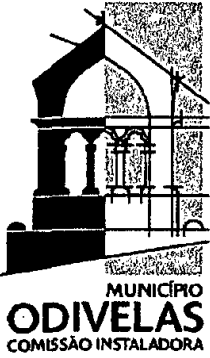
Propomos que a Comissão Instaladora do Município de Odivelas participe nos dois turnos do Programa "Turismo Sénior 2000/2001": \_\_\_\_\_

- 1º Turno – 31 de Out. a 12 Dez. de 2000 – com a participação de 10 grupos de idosos (cada grupo 48 pessoas) o que equivale a um total de 480 idosos. \_\_\_\_\_
- 2º Turno – 09 de Jan. a 17 de Abril de 2001 – com a participação de 8 grupos de idosos (cada grupo com 48 pessoas) o que equivale a um total de 384 idosos. \_\_\_\_\_

O custo total dos dois turnos terá um valor estimado de Esc: 13.000.000\$00 (treze milhões de escudos), despesa consignada no Plano de Orçamento 2000, nas seguintes rubricas: Funcional: 03.01.03.01 e Orçamental: 01.14/04.09. \_\_\_\_\_

Pretendemos que as inscrições sejam feitas directamente no GARSÍ, mediante apresentação da seguinte documentação : Bilhete de Identidade e comprovativo de rendimentos. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



O INATEL através da circular que nos enviou, solicita – nos, caso estejamos interessados em cooperar no desenvolvimento Programa “Turismo Sénior 2000/2001”, para indicarmos via CTT, até ao dia 10/08/2000, os seguintes elementos: \_\_\_\_\_

- O nome do responsável que servirá de elo de ligação Autarquia – INATEL, assim como os contactos (telefone e fax). Propomos o nome: **Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto** (Adjunta do Sr. Presidente – Coordenadora do GARSÍ). \_\_\_\_\_
- Qual o apoio que a Autarquia pretende dar à realização do Programa, nomeadamente, o eventual apoio financeiro aos seniores participantes. **Propomos uma comparticipação : 100% do custo total da estadia para o 1º e 2º escalão, 50% do custo total da estadia para o 3º escalão e 25% do custo total da estadia para o 4º escalão.** \_\_\_\_\_

Independentemente da nossa proposta ser ou não aprovada, remetemos junto a esta informação um ofício dirigido ao INATEL (a ser enviado até ao dia 10 de Agosto do corrente ano), revelando interesse em cooperar no programa. \_\_\_\_\_

Atendendo ao facto de o apoio solicitado estar dependente e variar em função da percentagem dos recursos económicos usufruídos por cada idoso, e uma vez que o Município tem vocação para apoiar e participar actividades de natureza social e recreativa, em parceria com a Administração Central de acordo com alínea h) do nº 2 do artº 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, propomos que seja concedido os apoios atrás referidos. \_\_\_\_\_

Solicitamos a V. Exª análise detalhada acerca da proposta apresentada. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior,” \_\_\_\_\_

ANEXO: Circular 01/2000 – 01 INATEL “Turismo Senior” \_\_\_\_\_

Ofício a dirigir ao presidente da INATEL (resposta à Circular) \_\_\_\_\_

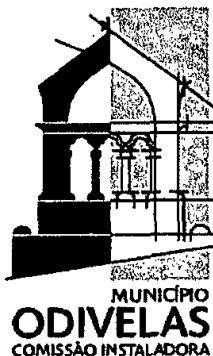
Estatutos do INATEL publicados em Diário da República” \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“Concordo; \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

# Município de Odivelas



Ao DAF para cabimentação; \_\_\_\_\_  
 À Reunião da C.I. para deliberação.” \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

“O valor de Esc.: 13.000.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

COE: 01.14/04.09 \_\_\_\_\_

CF: 03.01.03.01. (...) \_\_\_\_\_

Trata-se duma cabimentação provisória, devendo o processo ser refeito antes da realização da iniciativa.” –

O Senhor Vogal Fernando Ferreira apresentou a seguinte Proposta: \_\_\_\_\_

“A Divisão de Turismo (D.T.) do Departamento de Actividades Económicas está a levar a cabo uma iniciativa denominada “Turismo para a 3ª Idade”, aprovada na reunião de Comissão Instaladora do passado dia 30 de Maio. \_\_\_\_\_

O objectivo desta iniciativa é o de transportar o nome de Odivelas para fora do limite do nosso Concelho promovendo assim o Município e ao mesmo tempo garantir um apoio social aos munícipes idosos mais desfavorecidos. \_\_\_\_\_

Por altura da aprovação desta iniciativa foi referido e aceite a necessidade de colaboração do GARSÍ como estrutura municipal que melhor conhece a realidade dos idosos. \_\_\_\_\_

O êxito desta iniciativa levou a D.T. a estudar com o parceiro institucional INATEL outras soluções no aprofundamento desta medida que levariam a uma posterior intervenção do GARSÍ no momento oportuno. -

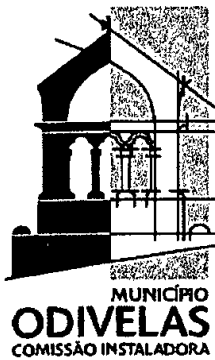
O que agora constatámos é que uma iniciativa denominada “Turismo Sénior” seja proposta à Comissão Instaladora pelo GARSÍ invocando tratar-se de uma iniciativa predominantemente social. \_\_\_\_\_

O nosso entendimento é de que nesta iniciativa predomina a acção e promoção turísticas sendo que a entidade organizadora deverá ser, obviamente, a D.T. sem prejuízo da colaboração do GARSÍ. \_\_\_\_\_

Estando, claro está, a favor da realização desta iniciativa, não podemos deixar de defender o que a seguir se propõe: \_\_\_\_\_

Que a iniciativa seja aprovada e siga o seu curso com a organização da D.T. e colaboração do GARSÍ. \_\_\_\_\_  
 Odivelas, 08 de Agosto de 2000” \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



A proposta apresentada pelo Senhor Vogal Fernando Ferreira foi rejeitada com os votos contra dos Senhores Presidente e Vogais Natália Santos e Carlos Lourenço. -----

Seguidamente foi posta à votação a Proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, nos termos da informação 49/GARSI/GU, de 31.07.00, tendo sido aprovada por maioria com os votos a favor dos Senhores Presidente e Vogais Natália Santos e Carlos Lourenço e o voto contra do Vogal Fernando Ferreira. -----

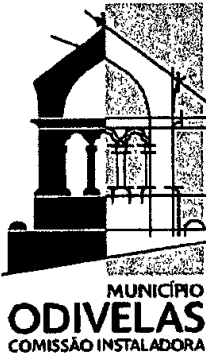
O Senhor Vogal Fernando Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto: -----  
"O nosso entendimento é de que nesta iniciativa predomina a acção e promoção turísticas sendo que a entidade organizadora deverá ser, obviamente, a Divisão do Turismo sem prejuízo da colaboração do GARSI. -----

Estando, claro está, a favor da realização desta iniciativa, não podemos deixar de marcar a nossa discordância clara em relação à organização desta iniciativa pelo GARSI, porque é uma competência que entendemos ser da Divisão do Turismo tendo esta já dado provas inequívocas da sua capacidade em realizar com êxito programa idêntico ao visado na proposta. Por isso, votamos contra a forma como este processo se desencadeou e não contra a iniciativa em si pois consideramos que os munícipes mais idosos têm direito a férias e serem tratados como cidadãos de primeira neste Município." -----

----- 12º PONTO -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – AQUISIÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO – PROC. 294/00-OD (DOM)** -----

Presente, para deliberação, o processo duzentos e noventa e quatro barra "00", traço "OD", organizado pelo Departamento de Obras Municipais, de onde consta a informação 321/DVEU/JF, de 14.07.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----



# Município de Odivelas

147  
*[Handwritten signature]*

## INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"A Junta de Freguesia de Odivelas, propõe que seja reembolsada da aquisição de sinais de trânsito para a Freguesia pelo valor de 44.700\$00 (s/ IVA) , solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. — Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 52.299\$00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove escudos), resultante de : \_\_\_\_\_

Valor dos trabalhos	44.700\$00 _____
IVA 17%	7.599\$00 _____
	<u>52.299\$00 _____</u>

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito." \_\_\_\_\_

A proposta de Protocolo mencionada como anexa, encontra-se arquivada, por fotocópia, junto aos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzida. \_\_\_\_\_

## DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De acordo. \_\_\_\_\_

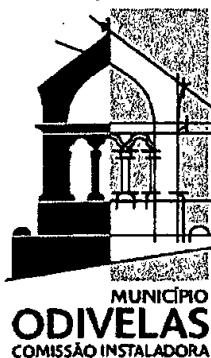
À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"Ao Director do DAF: \_\_\_\_\_

O valor em causa 52.299\$00 c/IVA incluído tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.06". \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos, transferir para a Junta de Freguesia de Odivelas os meios financeiros necessários à aquisição de sinais de trânsito, no valor total de Esc.: 52.299\$00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove escudos) com IVA incluído, celebrando-se para o efeito um protocolo adicional ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.** \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

## 13º PONTO

### JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL BASTO – CONSTRUÇÃO DE PARQUEAMENTO AUTOMÓVEL NA RUA AÇORES- PROC. 295/00-OL (DOM)

Presente, para deliberação, o processo duzentos e noventa e cinco barra "00", traço "OL", organizado pelo Departamento de Obras Municipais, de onde consta a informação 322/DVEU/JF, de 14.07.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"A Junta de Freguesia de Olival Basto, propõe que seja reembolsada da empreitada mencionada em epígrafe para a Freguesia pelo valor de 99.060\$00 (s/ IVA) à firma Alves Ribeiro, S A, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 115.900\$00 (cento e quinze mil e novecentos escudos), resultante de: \_\_\_\_\_

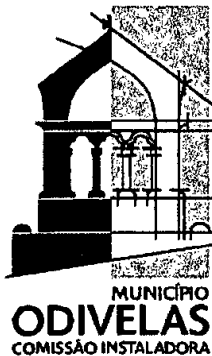
Valor da factura nº 000410034	55.260\$00
IVA 17%	9.394\$00
	<u>64.654\$00</u>

Valor da factura nº 000410033	43.800\$00
IVA 17%	7.446\$00
	<u>51.246\$00</u>

TOTAL \_\_\_\_\_ 64.654\$00 + 51.246\$00 = 115.900\$00 \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito." \_\_\_\_\_

A proposta de Protocolo mencionada como anexa, encontra-se arquivada, por fotocópia, junto aos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzida. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"Ao Director do DAF: \_\_\_\_\_

O valor em causa 115.900\$00 c/IVA incluído tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.07". \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos, transferir para a Junta de Freguesia de Olival Basto os meios financeiros necessários à construção de estacionamento automóvel na Rua Açores, no valor total de Esc.: 115.900\$00 (cento e quinze mil e novecentos escudos) com IVA incluído, celebrando-se para o efeito um protocolo adicional ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.** \_\_\_\_\_

## ----- 14º PONTO -----

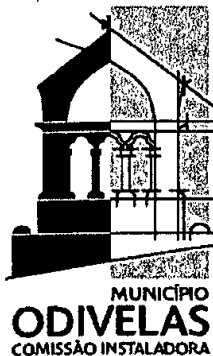
**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “OS MOINHOS” – Bº DOS BONS DIAS – PROC. 292/00-RA (DOM)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, o processo duzentos e noventa e dois barra “00”, traço “RA”, organizado pelo Departamento de Obras Municipais, de onde consta a informação 328/DEC/SAFO/JM, de 18.07.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"Face à informação DOM/DEC/SEC n.º 60/JN/ 2000 de 28/06/00 e ao despacho do Sr. Vogal Francisco Pereira datado de 10/07/2000, junto se anexa proposta de Protocolo com a Junta de Freguesia da Ramada, para execução das obras em epígrafe ao abrigo do artº 27 do PDCJF. \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

150  
Vogal

\_\_\_\_\_

A informação e proposta de Protocolo mencionadas, encontram-se arquivadas, por fotocópia, junto aos documentos da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidas. \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“De acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia.” \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

“Ao Director do DAF: \_\_\_\_\_

O valor em causa 2.080.981\$00 c/IVA incluído tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.10”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos, transferir para a Junta de Freguesia da Ramada os meios financeiros necessários às obras de recuperação do Parque Infantil em epígrafe, no valor total de Esc.: 2.080.981\$00 (dois milhões, oitenta mil, novecentos e oitenta e um escudos) com IVA incluído, celebrando-se para o efeito um protocolo adicional ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.** \_\_\_\_\_

## ----- 15º PONTO -----

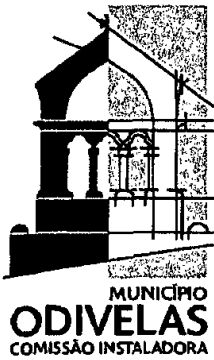
### CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D.DINIS – APOIO AO IV PRÉMIO INSTRUMENTAL (DSC) -----

Presente, para deliberação, o ofício remetido pelo Conservatório de Música D.Dinis com o registo de entrada no Município 028593, de 13.07.00, documento que se encontra arquivado, por fotocópia, junto à pasta da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação 1132/DSC/DCPC/00, de 24.07.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas



**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

"O Conservatório de Música D. Dinis enviou um ofício, datado de 7 de Julho, onde se solicitava o apoio para a atribuição dos prémios aos alunos finalistas, no âmbito do IV Prémio Instrumental do Conservatório de Música D. Dinis / Município de Odivelas. Contemplando duas classes e acompanhamento o valor total previsto é de 315 000\$00. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a importância que representa este prémio, como forma de incentivo para os jovens músicos; considerando que o Município concedeu ao conservatório o apoio para o III Prémio Instrumental; considerando, ainda, o protocolo existente entre o Conservatório e o Município que contempla esta iniciativa; propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 315 000\$00 (trezentos e quinze mil escudos) para entrega dos prémios. \_\_\_\_\_

Mais se informa que existe verba na classificação funcional 02 01 31 03 e na classificação orgânica-económica 09 02/05 03 02 04. \_\_\_\_\_

Junto se anexam o ofício e o protocolo aprovado em Reunião de Câmara. \_\_\_\_\_

À consideração superior," \_\_\_\_\_

**PARECER:** \_\_\_\_\_

"DSC \_\_\_\_\_

Concordo. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior e para os devidos efeitos." \_\_\_\_\_

**DESPACHO:** \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

Ao DAF para cabimentação; \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO DA DPO:** \_\_\_\_\_

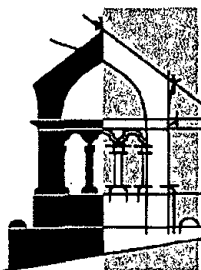
"O valor de Esc.: 315.000\$00 tem cabimento nas rubricas: \_\_\_\_\_

COE – 09 02 05 03 02 04 \_\_\_\_\_

CF – 02 01 31 03(...)" \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas



MUNICÍPIO  
**ODIVELAS**  
COMISSÃO INSTALADORA

Deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de Esc.: 315.000\$00 (trezentos e quinze mil escudos) ao Conservatório de Música D.Dinis, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos. \_\_\_\_\_

## 16º PONTO

**UNIDADE COMUNITÁRIA DE CUIDADOS PSIQUIÁTRICOS DE ODIVELAS - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE (GS)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, a informação 120/GS/PG, de 11.07.00, com despacho da Senhora Vogal Natália Santos, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"Na sequência do solicitado na informação referida em epígrafe e conforme o deliberado na 13ª reunião Ordinária da CIMO procedeu este serviço aos tramites necessários com vista a assegurar o transporte no dia 12 de Julho de 2000 à ACSMLO, conforme pretensão inicial. \_\_\_\_\_

Contudo, e não obstante a disponibilidade demonstrada inicialmente, via telefone, a Rodoviária Nacional de Caneças informou não poder assegurar este serviço. \_\_\_\_\_

Neste sentido, e mesmo não sendo do âmbito das competências deste Gabinete, procedeu-se ao levantamento das empresas que na área geográfica vizinha pudessem assegurar este serviço. \_\_\_\_\_

Dos vários contactos estabelecidos, por telefone, a empresa que informou poder assegurar este serviço para a data pretendida foi a Henrique Leonardo Mota, Lda, sita em Guerreiros – Loures. \_\_\_\_\_

Tendo em conta os valores apresentados na inf. 109/GS/PG já cabimentados, somos a solicitar uma adenda, sendo que o valor a cabimentar é de 44.800\$00 (quarenta e quatro mil e oitocentos escudos) com IVA incluído, e não 30.000\$00. \_\_\_\_\_

Mais se informa que a verba deverá ser retirada do Plano e Orçamento do Gabinete de Saúde através da rubrica 04.02.08.01/0110/04.09. \_\_\_\_\_

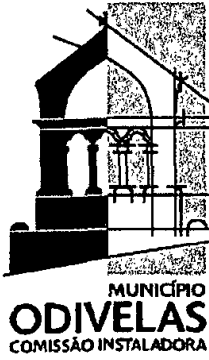
À consideração superior \_\_\_\_\_

Anexos: \_\_\_\_\_

Cópia da Inf. 109/GS/PG \_\_\_\_\_

Cópia da Acta da 13ª reunião Ordinária da CIMO \_\_\_\_\_

Cópia do Orçamento" \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

153

Os documentos mencionados como anexos encontram-se arquivados, por fotocópia, na pasta da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidos. \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"T.C. \_\_\_\_\_

De acordo. \_\_\_\_\_

Ao DAF para efeitos." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"À DPO para cabimentação. \_\_\_\_\_

Verifica-se que a deliberação de C.I., quanto ao valor, é alterada. Em meu entender, caso a Sra. Vogal concorde, a CI deveria deliberar sobre o novo valor a ratificar a alteração." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"(...)A despesa no valor de Esc.: 44.800\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

CF 04.02.08.01 \_\_\_\_\_

COE - 01.10/04.09 (...)" \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"À Sra. Vogal da Saúde \_\_\_\_\_

Para conhecimento dos despachos. Solicito orientação superior relativa ao despacho do Sr. Dr. João Fernandes." \_\_\_\_\_

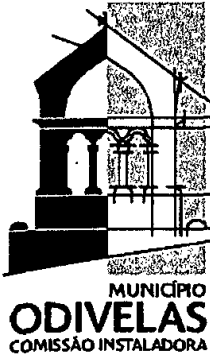
DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Tomei conhecimento. \_\_\_\_\_

À Reunião de C.I., para deliberação rectificativa, atento o valor proposto para adjudicação, superior ao previsto e que foi objecto de deliberação na 13ª reunião Ordinária." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos transcritos, rectificar a deliberação tomada na 13ª Reunião Ordinária da C.I. realizada em 27.06.00, quanto ao**

# Município de Odivelas



ponto 34º - Atribuição de Subsídio à Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas -, no que concerne ao objecto do valor deliberado, sendo este de Esc.: 44.800\$00 (quarenta e quatro mil e oitocentos escudos) com IVA incluído. \_\_\_\_\_

## 17º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – PROGRAMA “PRAIA 2000” (GARSI)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, o ofício remetido pela Junta de Freguesia de Odivelas com o registo de entrada no Município 17661, de 18 de Maio de 2000, que se encontra arquivado por fotocópia junto aos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 27/GARSI/MCG, de 27.07.00, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÃO:

“No âmbito do Programa acima mencionado, dirigido preferencialmente às crianças mais carenciadas do Concelho, e em conformidade com o superiormente definido quanto ao apoio prestado pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas, através do Garsi, às Juntas de Freguesia: **4 250\$00** por cada criança participante incluindo os respectivos monitores (considerando o rácio de: 1 por oito crianças), do qual se deu conhecimento em devido tempo, às respectivas Juntas, informa-se: \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia de Odivelas já realizou o referido Programa tendo participado 672 crianças, de acordo com o estipulado há a acrescentar mais 84 monitores, o que perfaz um total de **756 participantes**. \_\_\_\_\_

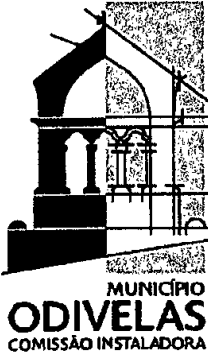
Considerando o exposto e fundamentado nos pressupostos anteriormente definidos propõe-se: **a atribuição de 3 213 000\$00 (três milhões duzentos e treze mil escudos) à Junta de Freguesia de Odivelas**. \_\_\_\_\_

A verba a utilizar deverá ser cabimentada nas seguintes rubricas orçamentais: \_\_\_\_\_

Classificação Funcional: 03.01.04.02 \_\_\_\_\_

Classificação Orgânica/Económica: 01.14/05.01.03.02 \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



Posteriormente, e após a cabimentação, deverá ser oficiada a Junta de Freguesia de Odivelas. \_\_\_\_\_  
 À Consideração Superior" \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

Ao DAF para cabimentação prévia; \_\_\_\_\_

À reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 3.213.000\$00 tem cabimento nas rubricas: \_\_\_\_\_

COE: 011405010302 \_\_\_\_\_

CF: 03010402 (...)" \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Odivelas a quantia de Esc.. 3.213.000\$00 (três milhões, duzentos e treze mil escudos), no âmbito do Programa "Praia 2000", de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos.** \_\_\_\_\_

## 18º PONTO

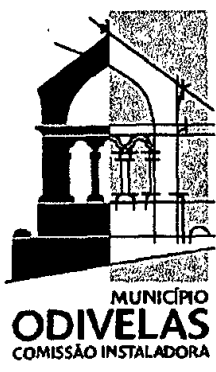
**JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS – PROGRAMA "PRAIA 2000" (GARSI)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, o ofício remetido pela Junta de Freguesia de Caneças com o registo de entrada no Município 29440, de 19 de Julho de 2000, que se encontra arquivado por fotocópia junto aos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 26/GARSI/MCG, de 24.07.00, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"No âmbito do Programa acima mencionado, dirigido preferencialmente às crianças mais carenciadas do Concelho, e em conformidade com o superiormente definido quanto ao apoio prestado pela Comissão

# Município de Odivelas



Instaladora do Município de Odivelas, através do Garsi, às Juntas de Freguesia: **4 250\$00** por cada criança participante incluindo os respectivos monitores (considerando o rácio de: 1 por oito crianças), do qual se deu conhecimento em devido tempo, às respectivas Juntas, informa-se: \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia de Caneças já realizou o referido Programa tendo participado 138 crianças, de acordo com o estipulado há a acrescentar mais 17 monitores, o que perfaz um total de **155 participantes**. \_\_\_\_\_

Considerando o exposto e fundamentado nos pressupostos anteriormente definidos propõe-se: **a atribuição de 658 750\$00 (seiscentos e cinquenta oito mil setecentos e cinquenta escudosa) à Junta de Freguesia de Caneças.** \_\_\_\_\_

A verba a utilizar deverá ser cabimentada nas seguintes rubricas orçamentais: \_\_\_\_\_

Classificação Funcional: 03.01.04.02 \_\_\_\_\_

**Classificação Orgânica/Económica: 01.14/05.01.03.02** \_\_\_\_\_

Posteriormente, e após a cabimentação, deverá ser oficiada a Junta de Freguesia de Caneças. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior" \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

Ao DAF para cabimentação prévia; \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

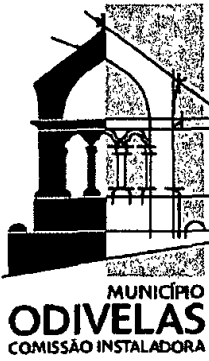
"O valor de Esc.: 658.750\$00 tem cabimento nas rubricas: \_\_\_\_\_

COE: 011405010302 \_\_\_\_\_

CF: 03010402 (...)" \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Caneças a quantia de Esc.. 658.750\$00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta escudos), no âmbito do Programa "Praia 2000", de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos.** \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



## 19º PONTO

### FIXAÇÃO DO LOCAL DA PARAGEM DE AUTOCARRO DA CARRIS NO OLIVAL BASTO (PRES)

Presente, para deliberação, a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

PROPOSTA: \_\_\_\_\_

"Tendo em atenção o ofício enviado em 1 de Agosto, pelo Senhor Vogal Fernando Ferreira, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Olival Basto, com cópia para a Rodoviária de Lisboa, Carris, Barraqueiro e Direcção Geral de Transportes Terrestres; \_\_\_\_\_

Tendo ainda em atenção que nos termos do artº 138º do Regulamento de Transportes Automóveis "compete aos Municípios a fixação das paragens no interior das localidades", competindo depois à Direcção Geral de Transportes Terrestres "a localização do limite das coroas dos passes intermodais" (Decreto-Lei nº 8/93, de 11 de Janeiro); \_\_\_\_\_

Tendo por fim em atenção que é à Direcção Geral de Transportes Terrestres que compete, como entidade reguladora, obter o acordo dos operadores para redefinir os limites da coroa L. Fixada por Despacho de 4 de Outubro de 1985 na Rua de Angola, por debaixo do Viaduto; \_\_\_\_\_

Propõe-se \_\_\_\_\_

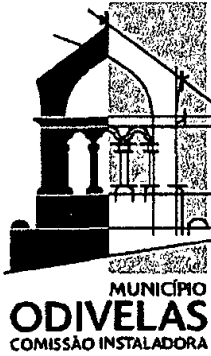
Que na sequência da reafirmação da vontade do Município em responder positivamente a este justo anseio das populações, constante do ofício, já referido, do Senhor Vogal Fernando Ferreira, a Comissão Instaladora delibere fixar como local para a paragem dos autocarros da Carris a antiga paragem dos autocarros da Rodoviária e da Barraqueiro, na Rua de Angola, no miolo urbano da Freguesia, em frente aos Cafés, devendo no entanto manter-se, para o serviço dos utentes do Teatro da Malaposta, a pagarem existente por debaixo do viaduto. \_\_\_\_\_

Que desta deliberação se dê conhecimento à Direcção Geral de Transportes Terrestres, ficando o Senhor Presidente da C.I. de estabelecer os contactos que julgar convenientes com a Barraqueiro, para os demover da sistemática oposição que há anos vêm levantando a esta solução." \_\_\_\_\_

O ofício referido encontra-se arquivado, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, criar uma paragem de autocarros da CARRIS na antiga paragem dos autocarros da Rodoviária e da Barraqueiro, na Rua de Angola em frente aos Cafés, na Freguesia do Olival Basto, mantendo-se a paragem existente por debaixo do viaduto, bem como mandar o Senhor Presidente para diligenciar junto das entidades envolvidas e da DGGT, no sentido de assegurar a localização da paragem conforme foi deliberado, nas mesmas condições da existente. -----

A Senhora Vogal Natália Santos proferiu a seguinte declaração de voto: -----

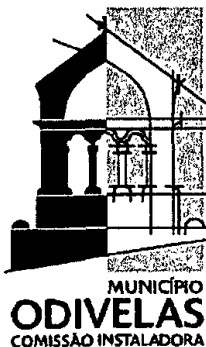
“Votei favoravelmente a proposta por considerar que é um passo importante na tentativa de resolução de uma questão que há muito se arrasta e que muito penaliza as populações nomeadamente as residentes no Olival Basto que diariamente recorrem aos transportes públicos. É também um voto de esperança que, por esta via e desta forma, possamos estar a contribuir para que rapidamente seja desbloqueada uma situação que é caricata, que é prejudicial para a população do Olival Basto e que tem justificado muito legitimamente um conjunto de reivindicações e de luta, ao longo dos anos, por parte da população para que esta situação fosse alterada e que em muito contribuiu para que finalmente se comece a ver alguma luz ao fundo dum túnel onde os interesses económicos têm prevalecido sobre os interesses da população”. -----

**INFORMAÇÕES E QUESTÕES RELEVANTES PARA A ORDEM DO DIA:** -----

A Senhora Vogal Natália Santos deu conhecimento, através de fotocópia distribuída aos Senhores Vogais, da informação 128/GS/AD, de 21.07.00, respeitante ao Relatório do II Forum de Saúde Escolar do Centro de Saúde de Odivelas. -----

O Senhor Vogal Fernando Ferreira fez distribuir cópia aos Senhores Vogais da informação 95/DJPM/HB, de 07.08.00 com um conjunto de elementos referentes às principais fases do processo de negociação destinado à transmissão por parte da GESLoures dos bens, direitos, posições contratuais, ónus e obrigações relativos à Piscina Municipal de Odivelas, Bar do Centro Cultural da Malaposta e Cafeteria da Biblioteca Municipal D.Dinis. -----





## Município de Odivelas

### DESPACHOS AO ABRIGO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS -----

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação e sub-delegação de competências no âmbito do Departamento de Recursos Humanos através da informação 158/DGAP, de 03.08.00; no âmbito do Departamento de Gestão Urbanística, através da informação 85/LG/2000, de 19.07.00; no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro, através da informação 75/DAF/DF/SR/2000, de 04.08.00. -----

Pelo Senhor Vogal Carlos Lourenço foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências através das informações 115/VCL/00, de 04.08.00, 1255/DSC/DD/00, de 04.08.00, 1184/DSC/DCPC/00, de 31.07.00 e 48/FL/00, de 24.07.00. -----

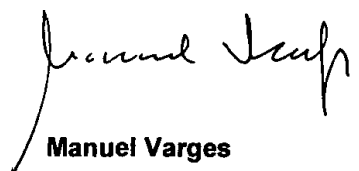
Pelo Vogal Fernando Ferreira foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências no âmbito do Departamento Jurídico e do Património Municipal, através da informação 056/VFF/00, de 07.08.00. -----

Pela Vogal Natália Santos foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências através da informação 43/VNS/00, de 03.08.00. -----

Todas as informações mencionadas dos despachos proferidos ao abrigo das delegações e sub-delegações de competências encontram-se arquivadas, por fotocópia, junto aos documentos da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidas. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião pelas dezoito horas e cinco minutos, tendo sido lavrada minuta da acta que depois de lida foi aprovada e assinada por todos. -----

O Senhor Presidente da Comissão Instaladora,

  
Manuel Varges

A Secretária: 

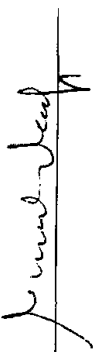
CÓDIGO OBPREJ AC	DESCRIÇÃO	RESPONS.	DATAS		A DI TA M.	ENCARGOS			VARIACÃO			(Em contos)		
			INÍCIO	FIM		CÓD. ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO DO ANO		ANULAÇÕES	REFORÇOS	2001		2002	2003
							TOTAL	DEFIND.						
02	CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES													
0201	REFORÇAR UMA POLÍT. INT. D'ACÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL													
020102	BIBLIOTECA D. DINIS													
02010204	Mobiliário e Equipamento	DSC/DCPC	1/00	12/00				4500	4500			2000		
02010208	Segurança e limpeza	DSC/DCPC	1/00	12/00				1000	1000			250		
02010209	Aquisição de Serviços - Programação	DSC/DCPC	1/00	12/00				17000	17000	2000				
02010210	Divulgação	DSC/DCPC	1/00	12/00				5200	5200			250		
020111	TEATRO													
0201110201	Divulgação	DSC/DCPC	1/00	12/00				2500	2500	1000				
0201110301	Transferências Correntes	DSC/DCPC	1/00	12/00				1000	1000	1000				
0201110401	Transferências Correntes - Juntas de Freguesia	DSC/DCPC	1/00	12/00				2000	2000	1000				
020114	PRÉMIO DE JORNALISMO													
02011401	Transferências Correntes	DSC/DCPC	1/00	12/00				2000	2000	811				
020120	FEIRA DO LIVRO DE EXPRESSÃO PORTUGUESA													
02012001	Aquisição de Serviços	DSC/DCPC	1/00	12/00				12000	12000			3000		
020132	RESTAURO DA IGREJA POVOA DE STO ADRIÃO													
02013201	Transferências de Capital	DSC/DCPC	6/00	12/00				4500	4500			811		
0202	DESENV. ACTIV. FÍSICA E DESPORTIVA NO CONCELHO CENTROS DE TREINO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO													
020208	Transferências Correntes	DSC/DD	1/00	12/00				6000	6000	3600				
02020802	FÉRIAS DESPORTIVAS	DSC/DD	1/00	12/00				5000	5000			3600		
020212	Aquisição de Serviços													
02021202	ACÇÃO SOCIAL													
03	PROGRAMA CULTURAL/SÓCIO-RECREATIVO E OCUPACIONAL													
0301	ODIVELAS EM FÉRIAS													
030103	Aquisição de Serviços	GARSI	3/00	11/00				8200	8200			5000		
0304	INTERVENÇÃO NAS CONDIÇÕES SOCIAIS													
030402	GABINETE MULTICULTURAL													
03040201	Aquisição de Serviços	GARSI	1/00	12/00				5600	5600	5000				
12	ACTIVIDADES MEIO													
1206	RELAÇÕES PÚBLICAS													
120601	RELAÇÕES PÚBLICAS													
12060101	Estudos e Consultadoria	GCRPP	1/00	12/00				1000	1000			225		
120604	PROTOCOLO													

CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTALS E PARCIAIS) E OUTRAS				REFORÇOS E INSCRIÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	CLASSIFICAÇÃO			
ORG.	ECONÓMICA			ORG.	ECONÓMICA	IMPORTÂNCIAS	
0108	0403	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL. PÚBLICAS E PROTOCOLO - Transportes e Comunicações	225,000\$0	0108	0405	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL. PÚBLICAS E PROTOCOLO - Estudos e Consultadoria	225,000\$0
0902	05010302	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Participação nas Freqüências - Outros	1,000,000\$0	0902	090604	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outros	2,000,000\$0
0902	05010305	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outros	1,000,000\$0	0902	10030205	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outras	810,601\$0
0902	050303	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Particulares	810,601\$0	0903	0409	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros	3,600,000\$0
0903	05030204	DIVISÃO DE DESPORTO - Outras	3,600,000\$0				6.635,601\$0

EXTENSO : SEIS MILHOES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E UM ESCUDOS

EXTENSO : SEIS MILHOES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E UM ESCUDOS

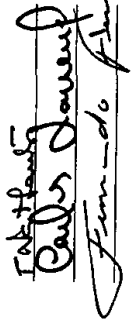
Em 02 de Agosto de 2000.

O Presidente da Comissão Instaladora, 

Aprovada em reunião de 08.08.2000

O Presidente, 

Os Vogais :



\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONS.	DATAS		VALORES AN TA M. DESPESA REALIZ.	ENCARGOS		VARIACÃO					
			INÍCIO	FIM		DOTAÇÃO DO ANO		REFORÇOS	2001	2002	2003		
OBFRPJ AC													
1206040103	Transportes e Comunicações	GCRPP	1/00	12/00		0108	0403	2000	2000	225			
TOTAL :										14886			

Em 08 de Agosto de 2000  
 O Presidente da Comissão Instaladora, Luiz Carlos Jamnik  
 Os Vogais : Luiz Carlos Jamnik  
Luiz Carlos Jamnik  
Luiz Carlos Jamnik

Aprovada em reunião de 08.08.2000

O Presidente, Luiz Carlos Jamnik